



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, nº 60 – Centro –Chácara – Minas Gerais - 36.110-000
Tel.: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.418, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Altera o inciso XII do art. 2º da Lei Municipal nº 1.125, de 13 de junho de 2022, para adequação às normas de acumulação de cargos previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XII do art. 2º da Lei Municipal nº 1.125, de 13 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XII – cargo em comissão é o posto de trabalho declarado no ato normativo que o tenha criado como sendo de livre nomeação e exoneração, destinado às atribuições de direção, chefia e assessoramento, observado o disposto na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais quanto à acumulação remunerada de cargos públicos legalmente permitida;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chácara, 02 de junho de 2026.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso nesta Prefeitura por afixação na data de hoje em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Chácara, 02 de junho de 2026. Helton Diegues de Oliveira/Chefe de Gabinete.